



**CIRCULAR N. 164 , 8 de agosto de 2014**

Comunicação da Corregedoria-Geral do Paraná, sobre a Ordem de Serviço n. 27/2014 que regulamenta a Decretação Judicial de Indisponibilidade de bens e outras medidas a serem cumpridas pelos delegatários dos serviços notarias e de registro. Autos n. 0011657-51.2014.8.24.0600.

Encaminho aos juizes do Estado, fotocópia da Ordem de Serviço n. 27/2014 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná (fls. 2-4), bem como do despacho (fl.5) exarado nos autos n. 0011657-51.2014.8.24.0600, para conhecimento.

**Luiz Henrique Bonatelli**  
Juiz-Corregedor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

fls. 2

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 816201458471

Nome original do documento: ofício circular 128-2014.pdf

Data: 30/06/2014 16:40:55

Remetente: Maria Alice Cavazzani

Divisão Jurídica - CGJ

Tribunal de Justiça do Paraná

Assunto: Encaminhamento a Vossas Excelências o Ofício Circular 128/2014 e cópia da Ordem de Serviço Nº 27/2014, para os devidos fins.

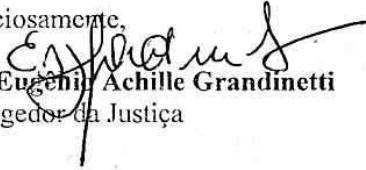
Curitiba, 13 de junho de 2014.  
Ofício-Circular nº 128/2014  
Comunicação nº 2009.0150927-2

**Assunto: Ordem de Serviço nº 27/2014 - Comunicação de Decretação Judicial de Indisponibilidade de bens e outras medidas**

A Suas Excelências os Senhores Corregedores Estaduais de Justiça,

Encaminho a Vossas Excelências o arquivo anexo referente à Ordem de Serviço Nº 27/2014, desta Corregedoria de Justiça, que regulamenta as comunicações de decretação judicial de indisponibilidade de bens e outras medidas, a serem cumpridas pelos Agentes Delegados do Estado do Paraná, para devida ciência e comunicações necessárias.

Atenciosamente,

  
Des. Eugênio Achille Grandinetti  
Corregedor da Justiça

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 27/2014



O Excelentíssimo Desembargador EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI, Corregedor do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do artigo 22 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em conjunto com a Portaria nº 07/2013, e diante do contido nos autos nº 2009.0150927-2, RESOLVE disciplinar o trâmite das solicitações de busca de bens e das comunicações de indisponibilidade, na forma a seguir:

I - A decretação judicial de indisponibilidade de bens proferida por autoridade de outras unidades da Federação, ou por autoridades judiciárias do Poder Judiciário federal, deve ser encaminhada diretamente aos agentes delegados do Foro Extrajudicial, por meio do Sistema de Malote Digital.

II - A decretação judicial de indisponibilidade de bens proferida por autoridades vinculadas ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná deverá ser remetida diretamente aos agentes delegados do Foro Extrajudicial pelo Sistema de Malote Digital ou pelo Sistema Mensageiro.

III - É desnecessária a comunicação ou remessa da decretação judicial de indisponibilidade de bens à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, para fins de seu cumprimento pelas serventias do foro extrajudicial.

IV - Nas hipóteses não abrangidas pelos itens I e II acima, inclusive nos pedidos de localização de bens, o juízo, o agente ou a instituição interessada deverão ser de pronto informados de que o comunicado ou solicitação deverão ser remetidos diretamente ao destinatário final, sem a intervenção da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná.

V - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Ordem de Serviço nº 17/2009.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Curitiba, 11 de junho de 2014.

Des. EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI  
Corregedor da Justiça



**Autos nº 0011657-51.2014.8.24.0600**

**Ação: Pedido de Providências/PROC**

**Requerente: Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná e outro**

:

**DESPACHO**

I – Ciente da informação prestada pelo Des. Eugênio Achille Grandinetti, Corregedor da Justiça do Estado do Paraná, sobre a regulamentação das comunicações de decretação judicial de indisponibilidade de bens e outras medidas a serem cumpridas pelos delegatários dos serviços notariais e de registro.

II – Expeça-se ofício circular aos juizes do Estado, remetendo-o via Sistema Hermes (malote digital), para que tomem conhecimento da Ordem de Serviço n. 27/2014 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná.

III – Após, arquivem-se.

Este despacho servirá para comunicação dos destinatários. Deixo de submeter o processo ao crivo do Vice-Corregedor-Geral da Justiça diante do contido na Portaria n. 9/2014.

Florianópolis (SC), 22 de julho de 2014.

**Luiz Henrique Bonatelli**

Juiz-Corregedor